



# MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL Nº 862, de 14 de novembro de 2012.

**Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.**

O povo do Município de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes e no uso de suas atribuições aprova a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Orçamento geral do Município de Alpercata para o exercício financeiro de 2013, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), discriminados pelos anexos desta lei.

**Art. 2º.** A Receita a ser realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 02 da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

Receita	R\$	%
Receitas Correntes	16.748.000,00	98,52%
Receita Tributária	576.000,00	3,39%
Receita de Contribuição	835.000,00	4,91%
Receita Patrimonial	103.000,00	0,61%
Receita de Serviços	0,00	0,00%
Transferências Correntes	14.795.000,00	87,03%
Outras Receitas Correntes	104.000,00	0,61%
Receitas de Contribuições – Intra Orçamentária	335.000,00	1,97%
Receita de Capital	2.021.000,00	11,89%
Operações de Crédito	40.000,00	0,24%
Alienações de Bens	131.000,00	0,77%
Transferências de Capital	1.850.000,00	10,89%
Dedução do FUNDEB	(1.769.000,00)	-10,41%
Total de Receita Estimada	17.000.000,00	100,00%

**Art. 3º.** A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos e Unidades e Função de Governo:

Órgão – Unidade Orçamentária	R\$	R\$	%
01. Legislativo		750.000,00	4,41%
Câmara Municipal	750.000,00		
02. Executivo		16.250.000,00	95,59%
Gabinete do Prefeito	650.000,00		
Secretaria Municipal de Administração	1.115.000,00		
Secretaria Municipal da Fazenda	670.500,00		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4.685.000,00		
Secretaria Municipal de Obras	3.189.500,00		
Secretaria Municipal de Saúde	3.000.000,00		



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	480.000,00		
Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundos	1.098.500,00		
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	281.500,00		
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	65.000,00		
Instituto de Previdência Municipal – IPREMA	1.000.000,00		
Reserva de Contingência	15.000,00		
Total de Despesa Fixada		17.000.000,00	100,00%

Funções de Governo	R\$	%
Legislativa	750.000,00	4,41%
Administração	3.221.000,00	18,95%
Segurança Pública	40.000,00	0,24%
Assistência Social	1.098.500,00	6,46%
Previdência Social	1.325.000,00	7,79%
Saúde	3.000.000,00	17,65%
Trabalho	80.000,00	0,47%
Educação	4.276.000,00	25,15%
Cultura	409.000,00	2,41%
Urbanismo	609.000,00	3,58%
Habitação	110.000,00	0,65%
Saneamento	230.000,00	1,35%
Agricultura	410.000,00	2,41%
Energia	320.000,00	1,88%
Transporte	610.000,00	3,59%
Desporto e Lazer	281.500,00	1,66%
Encargos Especiais	210.000,00	1,24%
Reserva de Contingência	20.000,00	0,12%
Total de Despesa Fixada	17.000,00	100%

**Art. 4º.** A realização da despesa prevista no artigo anterior fica condicionada a realização da receita prevista no artigo 2º desta lei.

**Art. 5º.** Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indireta, autorizados a:

**I-** abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos da Lei 4.320/64, utilizando-se como fonte de recursos:

- a)** anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- b)** operações de crédito autorizadas;
- c)** superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d)** o total do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício.



## **MUNICÍPIO DE ALPERCATA**

**Estado de Minas Gerais**

**Art. 6º.** Fica também o Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos a anulação total ou parcial de dotações orçamentária da Administração Indireta nos termos do Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 01 de janeiro de 2013.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata - MG, 14 de novembro de 2012.

**DORACY DE SÁ**  
**Prefeito**

---

### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 14 de novembro de 2012.**

**Secretário Municipal de Administração**

---